



Lei nº 080 de 22 de agosto de 1997.

Cria a Biblioteca Pública Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à Secretaria de Educação do Município.

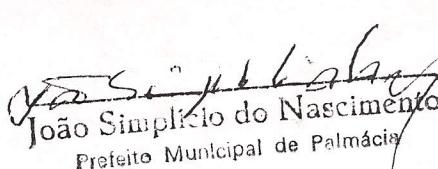
Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente, e crédito Especial de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

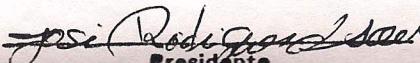
Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despendere no presente exercício, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Biblioteca Nacional, Departamento Nacional do Livro, do Ministério da Cultura, para efeito de integração no Sistema Nacional de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmácia, 22 de agosto de 1997.


João Simplicio do Nascimento
Prefeito Municipal de Palmácia

Aprovado
EM 22/08/1997

Presidente